

LEI Nº 738/05
DE 02 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJATI A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO
DE SÃO PAULO - FUSSESP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Geração de Renda.
- Art.2º- O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 02 DE SETEMBRO DE 2005

Marino de Lima
Prefeito Municipal